



PREFEITURA
PERIQUITO
Governando para todos



Prefeitura Municipal de Periquito

Estado de Minas Gerais – CNPJ: 01.613.077/0001-08

Gabinete

LEI Nº 495 DE 19 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE PERIQUITO-MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição do Estado de Minas Gerais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a inserir no plano de contas do orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 483 de 10 de novembro de 2021, as dotações abaixo especificadas, igualmente autorizadas a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 4.657.742,17 (quatro milhões seiscentos cinquenta e sete mil setecentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos) referente aos repasses de recursos de Renúncia Fiscal de parte do Imposto de Renda das empresas Vale S.A. e Celulose Nipo-Brasileira S.A. – CENIBRA das seguintes dotações:

Órgão:	02 – Prefeitura Municipal	
Unidade:	02.06 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho	
Sub-Unidade	02.06.01 - Fundo da Infância e Adolescência - FIA	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	243 – Assistência à Criança e Adolescente	
Programa:	0027 - Assistência Social para Todos	
Atividades:	2084 – Execução das Ações previstas no Plano do CMDCA - Recursos Renúncia Fiscal	
Fonte de Recurso:	100 – Recursos Não Vinculados de Impostos	
Elemento da Despesa:	33900400 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 200.000,00
Elemento da Despesa:	33901300 – Obrigações Patronais	R\$ 50.000,00
Elemento da Despesa:	33504300 - Subvenções Sociais	R\$ 672.272,80
Elemento da Despesa:	33903000 - Material de Consumo	R\$ 370.000,00
Elemento da Despesa:	33903300 - Passagens e Despesa com Locomoção	R\$ 50.000,00
Elemento da Despesa:	33903600 - Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 230.000,00
Elemento da Despesa:	33903900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 150.000,00
Elemento da Despesa:	33909300 - Indenizações e Restituições	R\$ 60.000,00
Elemento da Despesa:	44905200 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 40.000,00
TOTAL		R\$ 1.822.272,80
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal	
Unidade:	02.06 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho	
Sub-Unidade	02.06.02 - Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Periquito	
Função:	08 – Assistência Social	

Avenida Senador Getúlio de Carvalho, 271, Centro, Periquito/MG

CEP: 35118-000 | Telefones: (33) 3298-3010 / 3298-3013

Site: www.periquito.mg.gov.br / E-mail: comunicacao@periquito.mg.gov.br

Jose de Oliveira Flor
Prefeito Municipal de Periquito
643.187.536-20



Subfunção:	241 – Assistência ao Idoso	
Programa:	0027 - Assistência Social para Todos	
Atividades:	2085 – Execução das Ações previstas no Plano do CMDPI - Recursos Renuncia Fiscal	
Fonte de Recurso:	100 – Recursos Não Vinculados de Impostos	
Elemento da Despesa:	33900400 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 80.000,00
Elemento da Despesa:	33901300 – Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
Elemento da Despesa:	33504300 - Subvenções Sociais	R\$ 564.469,37
Elemento da Despesa:	33903000 - Material de Consumo	R\$ 161.000,00
Elemento da Despesa:	33903300 - Passagens e Despesa com Locomoção	R\$ 50.000,00
Elemento da Despesa:	33903600 - Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 230.000,00
Elemento da Despesa:	33903900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 150.000,00
Elemento da Despesa:	33909300 - Indenizações e Restituições	R\$ 60.000,00
Elemento da Despesa:	44905100 – Obras e Instalações	R\$ 900.000,00
Elemento da Despesa:	44906100 – Aquisição de Imóveis	R\$ 600.000,00
Elemento da Despesa:	44905200 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$ 2.835.469,37
TOTAL GERAL		R\$ 4.657.742,17

Parágrafo Único. As ações para execução do objeto pactuado serão de acordo com os Planos de Ação elaborados e aprovados pelos respectivos conselhos, que são os gestores dos respectivos fundos e serão desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho a qual estão vinculados administrativamente.

Art. 2º. Fica autorizada a inclusão das ações no Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022 e demais anos vindouros, vinculado ao Programa 0027: Assistência Social para Todos e conterão as seguintes especificações:

Denominação da Ação				
Código: 2084 e 2085				
Descrição: EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ASSISTENCIAL FIRMADO COM VALE S.A E CENIBRA				
Característica da ação:				
(x) Projeto	(x) Nova	() Contínua	Início Previsto: 03/2022	
() Atividade	() Em andamento	(x) Temporária	Término Previsto: 12/2024	
() Operação Especial				
Custo e Meta Física da ação por exercício financeiro				
Podruto (Un)	2022	2023	2024	2025
Atividades previstas no plano de ação aprovado pelo conselhos dos fundos	30%	40%	30%	-

Art. 3º - Constituiu fonte de recursos para abertura do referido crédito especial o superávit financeiro da Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2021 de acordo com inciso I do §1º e §2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, referentes aos recursos de renuncia fiscal de parte do Imposto de Renda das empresas Vale S.A. e Celulose Nipo-Brasileira S.A. – CENIBRA.

José de Oliveira Flor
Prefeito Municipal de Periquito
643.187.536-20



PREFEITURA
PERIQUITO
Governando para todos



Prefeitura Municipal de Periquito

Estado de Minas Gerais – CNPJ: 01.613.077/0001-08

Gabinete

Art. 4º - Fica também autorizado se necessário movimentações entre as dotações criadas por esta lei, usando como fonte de recursos anulação de dotações.

Art. 5º - Os valores arrecadados através de rendimentos das aplicações financeiras dos recursos, serão utilizados nas respectivas dotações criadas por esta lei, podendo, se necessário, suplementar utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação ou anulação de dotações.

Art. 6º - O valor de que trata este crédito especial não entrará no cômputo no percentual de suplementação autorizado pela Lei Orçamentária Anual de 2022.

Art. 7º - As modificações orçamentárias a que se refere esta lei deverão ser abertos mediante Decreto Municipal.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagindo em 01 de janeiro de 2022.

Art. 9º- Revogam-se as disposições em contrário.

Periquito – MG, 19 de abril de 2022.


José de Oliveira Flor
Prefeito Municipal de Periquito
643.047.526-20

JOSÉ DE OLIVEIRA FLOR
Prefeito Municipal